



C.M.I. - ES  
 N° 004/17  
 φ

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM**

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 009.V Sob N° 087-E  
 Em 29 de maio de 20 17

Excelentíssima Senhorita Vereadora,  
 Excelentíssimos Senhores Vereadores.

  
 Jaudele de Lima Malta  
 Assistente Legislativo e  
 Administrativo CMI/ES

O Vereador que esta subscreve, usando de suas atribuições legais, leva ao conhecimento de Vossas Excelências o Projeto de Lei incluso, visando alterar o art. 4º a Lei nº 298/84, o qual agora denomina de Domingos Meneghel a Rua que inicia na residência do saudoso Senhor Geraldo Rizzi até o final da propriedade do Senhor José Sidney Toniato, no Bairro Centro do Município de Itarana/ES, no intuito de regularizar a situação do endereçamento de vários moradores.

Por isso, espero que os meus pares, aprovem o presente Projeto de Lei, já que os principios legais foram observados.

Itarana/ES, 29 de maio de 2017.

  
 EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
 Vereador - PDT

*Encaminhe para  
 as Comissões.  
 05.06.2017*  
  
 Emmanuel de Aquino e Souza  
 Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES  
Nº 002/17  
f

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 015/2017.**

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 298/84 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal nº 298/84, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica ainda denominada de **DOMINGOS MENEGHEL**, a Rua que se inicia na residência do saudoso Senhor Geraldo Rizzi até o final da propriedade do Senhor **José Sidney Toniato, no Bairro Centro** do Município de Itarana/ES.” (NR)

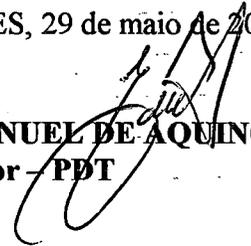
**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 298/1984.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 4º da Lei nº 298/1984.

**Art. 4º** - Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itarana/ES, 29 de maio de 2017.

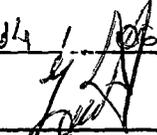
  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Vereador - **PDT**

- Livro Expediente Sessão Ordinária do dia 31/05/2017.

Inclua-se em Ordem do Dia

esta Sessão Ordinária  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

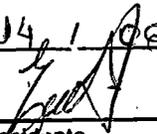
Sala das Sessões, 14 / 06 / 2017

  
Presidente  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade dos presentes  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

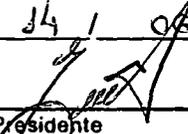
Sala das Sessões, 14 / 06 / 2017

  
Presidente  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES

**A SANÇÃO**

ao Exm. Sr. Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 14 / 06 / 2017

  
Presidente  
**Emmanuel de Aquino e Souza**  
Presidente da CMI/ES



C.M.I. - ES

Nº 003/17

φ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

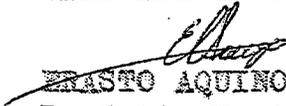
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 298/84

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º. - Fica denominada ANTÔNIO FERRARI FILHO, a Rua que parte da Ponte do Niterói até a residência do Sr. Geraldo Rizzi, nesta Cidade;
- Artº. 2º. - Fica denominada NICOLAU COVRE, a Rua que inicia da residência do Sr. Geraldo Rizzi até a residência do Sr. Aides Coimbra de Oliveira, nesta Cidade;
- Artº. 3º. - Fica denominada PASCHOAL MARQUEZ, a Rua que parte da residência do Sr. Luiz Conopca até a nova sede do Hospital "São Braz", de Itarana;
- Artº. 4º. - Fica ainda denominada DOMINGOS MENECHHEL, a Rua que inicia da residência do Sr. Geraldo Rizzi até a residência da Srs. Audelina Martinelli Toniato, nesta Cidade;
- Artº. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

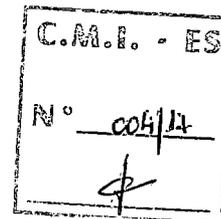
GABINETE DO PREFEITO, 02 de outubro de 1.984.

  
ERASMO AQUINO E SOUZA  
Prefeito Municipal



**PROJETAR**

Consultoria Ambiental e Assistência Técnica Rural



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **RUA DOMINGOS MENEGHEL**

End.: RUA DOMINGOS MENEGHEL, ITARANA/ES

Área: 3.037,43 M<sup>2</sup>.

Perímetro: 1.024,48 m.

### **Descrição Perimétrica**

Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.800.883,050 m e E: 303.749,460 m, confrontando com Rua Domingos Meneghel, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.800.879,410 m e E: 303.754,230 m, com azimute de 127°20'50" e distância de 6,00 agora confrontando com Mario Covre; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.800.835,260 m e E: 303.720,560 m, com azimute de 217°19'48" e distância de 55,52 deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.800.788,606 m e E: 303.717,945 m, com azimute de 183°12'30" e distância de 46,73 deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.800.760,742 m e E: 303.734,897 m, com azimute de 148°41'03" e distância de 32,61 deste segue até o ponto P6 definido pelas coordenadas N: 7.800.711,231 m e E: 303.840,299 m, com azimute de 115°09'40" e distância de 116,45 deste segue até o ponto P7 definido pelas coordenadas N: 7.800.676,495 m e E: 303.896,180 m, com azimute de 121°51'58" e distância de 65,80 deste segue até o ponto P8 definido pelas coordenadas N: 7.800.605,935 m e E: 303.927,663 m, com azimute de 155°57'13" e distância de 77,26 agora confrontando com José Sidynei Toniato; deste segue até o ponto P9 definido pelas coordenadas N: 7.800.558,611 m e E: 303.988,954 m, com azimute de 127°40'21" e distância de 77,44 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.800.540,550 m e E: 304.012,390 m, com azimute de 127°37'13" e distância de 29,59 agora confrontando com Luiz Alberto Delboni e Outros; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.800.535,800 m e E: 304.008,730 m, com azimute de 217°36'55" e distância de 6,00 agora confrontando com José Sidynei Toniato; deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.800.553,860 m e E: 303.985,290 m, com azimute de 307°36'48" e distância de 29,59 deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.800.602,110 m e E: 303.922,800 m, com azimute de 307°40'21" e distância de 78,95 agora confrontando com Mario Covre; deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.800.672,370 m e E: 303.891,450 m, com azimute de 335°57'13" e distância de 76,94 deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.800.705,950 m e E: 303.837,430 m, com azimute de 301°51'58" e distância de 63,61 deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.800.756,080 m e E: 303.730,710 m, com azimute de 295°09'40" e distância de 117,91 deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.800.787,080 m e E: 303.711,850 m, com azimute de 328°41'03" e distância de 36,29 deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.800.837,430 m e E: 303.714,670 m, com azimute de 3°12'20" e distância de 50,43 agora confrontando com Ivana Fardin Damascena; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.800.883,050 m e E: 303.749,460 m, com azimute de 37°19'45" e distância de 57,37. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.037,43 m<sup>2</sup>.

Itarana/ES, 15/03/2017.

*João Bosco Dal'Col De Martin*  
Engenheiro Civil  
CREA ES - 043192/D

Responsável Técnico  
CREA-ES 043192/D



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 006/17
✓

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/06/2017

9ª (NONA) S.O. DA 13ª LEGISLATURA  
MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020

- Única Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 005/2017** de autoria do Executivo que "DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Única Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 013/2017** de autoria do Executivo que "INSERE OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 9º E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1048/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

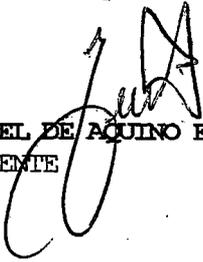
- Única Discussão o **PROJETO DE LEI Nº 014/2017** de autoria da Mesa Diretora que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Única Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 015/2017** de autoria do Vereador Emmanuel de Aquino e Souza-PDT que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 298/84 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Única Discussão

- Única Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 016/2017** de autoria do Vereador Ozéias Baldotto-PSB que "DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de junho de 2017.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 003/17

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO**  
**PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E**  
**REDAÇÃO**

**RELATÓRIO**

Uma vez cumpridas às formalidades do Regimento Interno desta Casa, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 015/2017, de autoria do Legislativo, que "Dá nova redação ao artigo 4º da Lei Municipal nº 298/84 e adota outras providencias."

Conforme se evidencia em mensagem de encaminhamento do referido Projeto de Lei, fica evidente que pretende o autor do mesmo, o vereador Emmanuel de Aquino e Souza, estender a denominação da Rua Domingos Meneghel, no intuito de regularizar a situação do endereçamento de vários moradores, nos termos da lei vigente.

Diante de tais assertivas, passamos a emitir o seguinte **PARECER**:

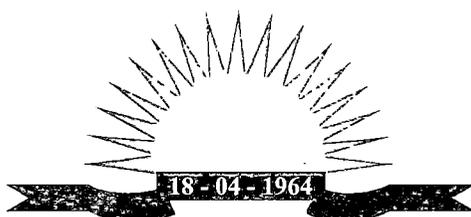
O Projeto de Lei encontra-se legalmente embasado, conforme a Lei Orgânica Municipal, não havendo qualquer matéria legal que macule ou impeça seu prosseguimento para votação pelo Plenário desta Casa de Leis, recomendando o encaminhamento do mesmo para a devida votação.

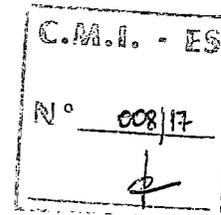
Sala das Comissões, 12 de junho de 2017.

  
**José Felix Cordeiro**  
RELATOR

  
**Ozéias Baldotto**  
MEMBRO

  
**Valdir Koop**  
MEMBRO

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Itarana/ES, 19 de junho de 2017.

OF.GP/CM/ES Nº 120/2017

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, "b" do Regimento Interno, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 015/2017** que "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 298/1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", de autoria dessa Presidência, aprovado na Sessão Ordinária do dia 14/06/2017.

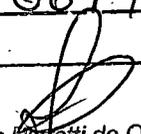
Atenciosamente

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

RECEBEMOS

20/06/17

  
Edvan Pinotti de Queiroz  
Secretário-Chefe do  
Gabinete do Prefeito



C.M.I. - ES
Nº 009/17
<i>e</i>

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 298/1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 298/1984, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 4º.** Fica ainda denominada de DOMINGOS MENEGHEL, a Rua que se inicia na residência do saudoso Senhor Geraldo Rizzi até o final da propriedade do Senhor José Sidney Toniato, no Bairro Centro do Município de Itarana/ES;" (NR)

**Art. 2º.** Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 298/1984.

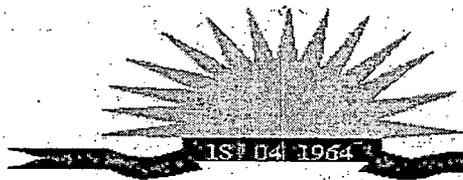
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Caberá ao Município mandar confeccionar e afixar a placa indicativa com o nome que alude o art. 1º.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 19 de junho de 2017.

  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 104-V Sob N° 335

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

52 de junho de 2017  
Senador de Lima Malta  
Assistente Legística

OF.PMI/GP/N° 219/2017

Itarana/ES 21 de junho de 2017

C.M.I. - ES  
N° 010/17  
[Signature]

Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, as Leis sancionadas, abaixo descritas.

✓ LEI Nº. 1249/2017

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ LEI Nº. 1250/2017

INSERE OS §§ 1º E 2º AO ART. 9º E O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048/2013, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

✓ LEI Nº. 1251/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ LEI Nº. 1252/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 298/1984 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ LEI Nº. 1253/2017

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal  
Ao Excelentíssimo Senhor

**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
De Itarana/ES